



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, INCISO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 19/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE PEDRALVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, com endereço na Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, CNPJ nº 18.025.973/0001-40, torna público que a **Dispensa Física nº 19/2026**, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II, para **AQUISIÇÃO DE KIT GUARDA CHUVA FREVO SOMBRINHA PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADE DE PEDRALVA PARA O CARNAVAL**, conforme descrições do Termo de Referência, as propostas serão recebidas até o dia 04/02/2026 às 16:00 hrs pelo e-mail: licitacaoprefeiturapedralva@gmail.com, visando selecionar a melhor proposta.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 horas do dia 30/01/2026 até o dia 04/02/2026 às 16:00 hrs.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 05/02/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

licitacaoprefeiturapedralva@gmail.com

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Rua Xavier Lisboa, nº 42, Centro, CEP 37520-000, das 08hrs às 16:00 hrs.

AVISO DE ANEXOS: <https://www.pedralva.mg.gov.br/licitacoes>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE KIT GUARDA CHUVA FREVO SOMBRINHA PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADE DE PEDRALVA PARA O CARNAVAL**.

1.1. *A licitação é por ITEM, conforme tabela constante neste aviso.*

1.2. *O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação serão empenhadas conforme dotação orçamentária abaixo:

02.03.05.23.695.0036.2041 – Ações de Fomento ao Turismo e Promoção de Eventos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha: 192; Fonte: 1500;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo email: licitacaoprefeiturapedralva@gmail.com ou entrega conforme endereço especificado no aviso, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no aviso, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido no aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta em papel timbrado da empresa contendo as seguintes especificações:

- 4.1.1. Valor unitário;
- 4.1.2. Marca se for o caso;
- 4.1.3. Descrição detalhada do objeto;
- 4.1.4. Razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, E-mail, pessoa responsável para contato.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar juntamente com a proposta, nos termos deste aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) CPF e RG do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; registro comercial, no caso de empresa individual; certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração conjunta, anexo I;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- j) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.
- k) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- l) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual que pretende ter benefícios conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006, estará dispensado da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.

6. DO RECEBIMENTO/PRAZO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Que atenda as especificações constantes neste aviso.

6.2 O produto só deverá ser entregue contra apresentação de ordem de fornecimento, e deverá ser realizado de acordo com a solicitação, não se responsabilizando a Prefeitura por atuações contrárias a acordada nos termos anexo a este pedido.

No valor deverá estar incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento** e apresentação dos documentos fiscais devidos.

7.2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as exigências constantes neste aviso, se dará em até 30 (trinta) após a entrega e aceitação do produto;

7.3. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou boleto a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionalizada entre as partes. (Caso a agência não seja BB, será descontado o valor referente ao TED ou DOC).

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art.156)

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no site da Prefeitura.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração Conjunta, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Pedralva, 30 de janeiro de 2026.

ANA CLARA SILVA MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 19/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) cumprimento das exigências do Art. 63, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, se couber;

III) declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinalar com X em afirmativo ();

IV) declara, para fins do disposto no Inc. VI do Artigo nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos;

V) declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente;

VI) declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município;

Ressalva: emprega menor de 16 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026

assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA FÍSICA Nº 19/2026

TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 O presente Termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GUARDA CHUVA FREVO SOMBRINHA CARNAVAL FESTA PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADE DE PEDRALVA/MG PARA CARNAVAL, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência.

Os materiais deverão atender os seguintes critérios mínimos:

- Tecido 100% poliéster, base de ferro galvanizado e cabo de madeira de diâmetro de 37cm.

Fornecimento conforme cronograma da Secretaria de Desenvolvimento, garantindo entrega antecipada ao início do período festivo.

Os materiais objeto desta contratação são caracterizados como comum, decorrente da necessidade do órgão competente, os quantitativos foram estimados a fim de suprir a demanda da municipalidade.

1.2 Tipo de licitação: Dispensa, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

1.3 Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006), conforme Decreto nº 2.603 de 20 de dezembro de 2023.

1.4 Condição de Serviço/Bem comum: O objeto desta licitação se caracteriza como comum, pois ele tem características padronizadas no mercado.

1.5 Serviço contínuo: não se caracteriza como serviço contínuo.

1.6 Contato do responsável: Prefeitura Municipal de Pedralva – MG, localizada na Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG, inscrita no CNPJ Nº 18.025.973/0001-40, Tel. (35) 3663-1122.

1.7 Fiscal de contrato:

Identificação do Servidor: Lucas Belmiro Faria Monti – Cargo/função: Secretário de Desenvolvimento.

Identificação do Servidor: Thaís Monique Correia Fernandes – Cargo/função: Assessor Administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para compor a ambientação temática do evento carnavalesco, que é tradicional no município e possui relevante importância cultural, social e turística, promovendo o lazer da população, o fortalecimento da identidade cultural local e o incentivo à economia, especialmente ao comércio e ao turismo.

A decoração da praça pública com sombrinhas de frevo visa criar um ambiente festivo, colorido e atrativo, condizente com o período carnavalesco, proporcionando melhor experiência aos munícipes e visitantes, além de valorizar os espaços públicos e fomentar a participação popular nas festividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

A opção pela dispensa de licitação justifica-se em razão do baixo valor da contratação, enquadrando-se nos limites legais previstos na legislação vigente, bem como pela necessidade de atendimento em prazo exíguo, considerando o calendário do Carnaval, o que inviabilizaria a realização de procedimento licitatório convencional sem prejuízo à efetividade do evento.

Ressalta-se ainda que a contratação será realizada com preço compatível com o praticado no mercado.

2.1 A presente aquisição encontra-se amparada nos termos da Lei 14.133/21 e, em especial, da regulamentação do Município de Pedralva - MG. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1 Licitação, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma de: Dispensa, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para aquisição de materiais e ornamentos para decoração natalina destinados à ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços urbanos do Município de Pedralva, que foi realizada 03 cotações com os fornecedores e pesquisa em bancos de preço.

3.2 As despesas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2025:

02.03.05.23.695.0036.2041 – Ações de Fomento ao Turismo e Promoção de Eventos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 192

Fonte: 1.500

3.3 Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor total
01	KIT DE 100 GUARDA CHUVA FREVO SOMBRINHA CARNAVAL FESTA ORIGINAL, COMPOSIÇÃO: TECIDO 100% POLIÉSTER. BASE: FERRO GALVANIZADO. CABO: MADEIRA. DIÂMETRO: 37 CM (TAMANHO ORIGINAL).	01	KIT	R\$ 1.890,80

O valor total estimado para a contratação é de: R\$ 1.890,80 (Um mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme edital.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Conforme edital.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

A empresa contratada deverá fornecer os produtos adjudicados em conformidade com o quantitativo e com as especificações presentes neste Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada. Os produtos deverão ser entregues em local definido pelo fiscal de contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão de cada ordem de compra. Na hipótese de desconformidade de qualquer item, ele será devolvido e a empresa terá o prazo imprerível de 05 (cinco) dias para a substituição em condições aceitáveis por parte da administração.

Os produtos deverão ser entregues na Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. O prazo de entrega dos produtos será de 10 dias a contar da emissão da ordem de fornecimento.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS

A Secretaria de Desenvolvimento é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à prestação e execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados. Logo, o fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovam a qualidade do produto ofertado.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO.

8.1 Do licitante vencedor:

1. A Contratada deve cumprir todas as condições especificadas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como do respectivo Contrato, o não atendimento a esta condição, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste termo, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2. Comunicar ao contratante, com antecedência de até 48 horas (quarenta e oito) horas, caso não seja realizada a prestação dos serviços, com a devida comprovação ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público
3. fornecer os produtos no local de entrega previsto e no prazo estimado neste termo de referência;
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
5. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços que constam no termo de referência, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato.
6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
7. A Contratada deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade do FGTS; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;
9. A contratada deverá aceitar nas condições da Lei Federal nº 14.133/21 a saber: “Art. 125 nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, a Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)”;
10. Enviar ao contratante por escrito para que seja realizada uma análise e aprovação, quaisquer mudanças que não constem nas especificações deste termo de referência.
11. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Pedralva, juntamente com a nota fiscal/fatura referentes à prestação de serviços efetuado em conformidade com a ordem de fornecimento para o e-mail: desenvolvimento@pedralva.mg.gov.br, e confirmar por telefone seu recebimento.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PEDRALVA-MG

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga

- . Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- a. notificar a CONTRATADA, imediatamente, por escrito, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.
- b. Acompanhar e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições do presente contrato.
- c. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, “No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento”.
- d. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei;
- e. Em caso de inadimplemento aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes;
- f. Verificar se os serviços estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, através do responsável pela gestão do contrato.
- g. Comunicar a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na Prestação dos Serviços;
- h. Acompanhar a realização dos serviços, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste edital;
- i. Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos serviços a serem prestados;
- j. Conferir toda a entrega dos materiais;
- k. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- l. Publicar o contrato bem como todos os documentos que fizerem parte do processo. Fazer a publicação nos termos da Lei; “Art. 54 § 1º da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação”.
- m. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- n. Arcar com as despesas de publicação, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- o. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por processo legal;

10.2. O pagamento, desde que observadas pela contratada as condições da proposta comercial bem como as cláusulas deste instrumento contratual, se dará em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, contra apresentação da nota fiscal e aceite dos documentos fiscais (nota fiscal e certidões válidas).

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação dela.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica para essa contratação.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização da contratação decorrente do edital em referência caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO.

12.2 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.3 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co responsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Entrega imediata e integral.

14. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

15. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

15.1.1 O reajuste de preços somente será concedido se a empresa comprovar o aumento de preço do produto de acordo com marca e descrição do contrato, que poderá ser realizada através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros, desde que devidamente justificados pelo licitante, com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.

15.1.2 O licitante deverá enviar a solicitação de reajuste/ recomposição de preços para o e-mail do Departamento responsável pela contratação, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica.

15.1.3 O reajuste dos preços inicialmente contratados é fixo e irreajustável no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.

14.1.3 Após um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados conforme a Lei Municipal nº 1.882/2021.

16. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Pedralva, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência

16.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

16.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

16.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

16.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

16.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

16.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pedralva-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

17.1. A realização do processo licitatório se dará em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a AQUISIÇÃO DE GUARDA CHUVA FREVO SOMBRINHA CARNAVAL FESTA PARA DECORAÇÃO DA PRAÇA DA CIDADE DE PEDRALVA/MG PARA CARNAVAL, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

Pedralva, 30 de janeiro de 2026.

Thais Monique Correia Fernandes
Assessor Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Xavier Lisboa, nº42, Centro, Pedralva – MG

CEP 37.520-000

Tel: (35) 3663-1122

Email: licitacao@pedralva.mg.gov.br

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Lucas Belmiro Faria Monti
Secretário de Desenvolvimento